

Bom Clima, desse ponto deflete a direita e através de vários segmentos e curvas até o ponto 16 descreve os seguintes caminhamentos: do ponto 4 ao 5 em AZ de 155°09'04" por 3,50m; do ponto 5 ao 6 em AZ de 66°46'07" por 4,39m; do ponto 6 ao 7 em AZ de 132°54'52", por 2,53m; do ponto 7 ao 8 em curva de AC 13°56'51", raio de 9,95m por 2,42m; do ponto 8 ao 9 em AZ de 114°36'05" por 4,71m; do ponto 9 ao 10 em curva de AC 43°25'26", raio de 4,98m por 3,77m; do ponto 10 ao 11 em AZ de 74°44'55" por 2,81m; do ponto 11 ao 12 em curva de AC 75°48'05", raio de 2,40m por 3,18m; do ponto 12 ao 13 em AZ de 153°41'56" por 1,41m; do ponto 13 ao 14 em curva de AC 83°56'51", raio de 3,65m por 5,35m; do ponto 14 ao 15 em AZ de 65°25'20" por 17,02m; do ponto 15 ao 16 em curva de AC 30°49'44", raio de 5,32m por 2,86m; do ponto 16 ao 17 em AZ de 80°46'17" por 11,78m; do ponto 17 ao 18 em curva de AC 76°12'19", raio de 1,32m por 1,76m, onde situaremos a mureta que define o alinhamento da lateral direita da pista de acesso ao Paço Municipal; seguindo a partir desse ponto pela mureta que define o passeio da lateral direita da pista de acesso ao Paço Municipal em direção à Avenida João Bernardo de Medeiros em AZ de 154°40'29" por 22,97m, vamos encontrar o ponto 19; seguindo ainda pela mesma mureta a direita em curva de AC 101°41'42", raio de 2,77m por 4,93m, vamos encontrar o ponto 1, confrontando do ponto 4 ao ponto 1 com a quadra 23 do Loteamento Jardim Bom Clima, ponto este que principiou o perímetro da área em questão, perfazendo um total de 1.520,63m², incorporada ao Patrimônio Público através da matrícula nº 20.522 do 2º Registro de Imóveis de Guarulhos.";

IV - Área III: "Tomando-se como ponto de referência o PI (ponto de intersecção) construído pela projeção dos passeios entre a faixa da pista de acesso ao Paço Municipal e a Avenida João Bernardo de Medeiros, do lado direito dessa última de quem caminha em direção à Avenida Tiradentes por 59,68m, vamos encontrar o ponto 1B, ponto este que principia o perímetro da área; seguindo a partir desse ponto pela mureta existente que define o alinhamento da lateral direita da Avenida João Bernardo de Medeiros em direção a Avenida Tiradentes pelo AZ de 255°35'08" por 56,66m, vamos encontrar o ponto 1C, confrontando neste trecho com a Avenida João Bernardo de Medeiros; desse ponto deflete a direita em AZ de 314°49'52", por 46,55m vamos encontrar o ponto 3A, confrontando neste trecho com a faixa da rua 12 do Loteamento Jardim Bom Clima; desse ponto deflete a direita em AZ de 75°31'48" por 58,31m, vamos encontrar o ponto 3B, confrontando neste trecho com a quadra 24 do Loteamento Jardim Bom Clima; desse ponto deflete a direita em AZ 134°45'35" por 42,45m, vamos encontrar o ponto 3C, confrontando neste trecho com a faixa da rua 13 do Loteamento Jardim Bom Clima; desse ponto deflete a direita e segue em curva com AC 32°06'10", raio de 6,58m por 3,68m, vamos encontrar o ponto 1B, confrontando neste trecho com a faixa da rua 13 do Loteamento Jardim Bom Clima, ponto este que principiou o perímetro da área em questão perfazendo um total de 2.334,75m², incorporada ao Patrimônio Público através da matrícula nº 50.505 do 2º Registro de Imóveis de Guarulhos.";

V - Área V: "Tomando-se como ponto de referência o PI (ponto de intersecção) construído pela projeção dos passeios entre a faixa da pista de acesso ao Paço Municipal e a Avenida João Bernardo de Medeiros, do lado direito dessa última de quem caminha em direção à Avenida Tiradentes por 130,75m, vamos encontrar o ponto 1D, ponto este que principia o perímetro da área; seguindo a partir desse ponto pela mureta existente que define o alinhamento da lateral direita da Avenida João Bernardo de Medeiros em direção a Avenida Tiradentes pelo AZ de 255°35'08" por 14,91m, vamos encontrar o ponto 2, confrontando neste trecho com a Avenida João Bernardo de Medeiros, desse ponto deflete a direita e segue-se em AZ 345°52'17" por 28,49m, vamos encontrar o ponto 2A, confrontando neste trecho com a quadra 25 do Loteamento Jardim Bom Clima; desse ponto deflete a direita em AZ de 134°58'25" por 28,37m, vamos encontrar o ponto 2B, confrontando nesse trecho com a faixa da Rua 12 do Loteamento Jardim Bom Clima; desse ponto deflete a direita e segue em curva com AC 34°35'22", raio de 6,88m por 4,15m, vamos encontrar o ponto 1D, confrontando neste trecho com a faixa da Rua 12 do Loteamento Jardim Bom Clima, ponto este que principiou o perímetro da área em questão perfazendo um total de 238,79m²".

Artigo 2º - A representação da Fazenda do Estado caberá, na forma da lei, à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.463, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pracinha, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pracinha, imóvel sem benfeitorias, localizado no Município de Pracinha, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária para a construção da unidade prisional local, perfazendo a área total de 3,483832 hectares ou 1,4396 alqueires paulista, caracterizado nos elementos técnicos anexos ao Processo PR-10-10.668/2001, assim descrito: “Inicia-se pelo marco 1, cravado na margem da Estrada Municipal que demanda à Pracinha e margem da Estrada Vicinal Geraldo Rissato que demanda Pracinha-Lucélia; deste marco segue confrontando com a Estrada Vicinal, com o rumo magnético de 49°39'22" SW e distância de 53,46m, até o marco 2; deflete à direita e segue com rumo magnético de 55°50'31" SW e distância de 45,82m, até o marco 3; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 68°44'56" SW e distância de 58,78m até o marco 4; confrontando-se desde o marco inicial 1 até o marco 4 com a referida Estrada Vicinal; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 47°57'11" NW e distância de 203,73m, confrontando-se com a Área Remanescente do Imóvel Rural “A” pertencente a Waldomiro Alves, até o marco 14; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 42°02'49" NE e distância de 150,00m, confrontando com Waldomiro Alves, até o marco 15, cravado na margem da Estrada Municipal que demanda à Pracinha; deste marco deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada, com o rumo magnético de 47°57'11" SE e distância de 248,15m, até o marco inicial 1”, encerrando área de 3,483832 hectares, ou seja, 1,4396 alqueires paulista.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.464, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos o cargo e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN

Lourival Carmo Monaco

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Ruy Martins Altenfelder Silva

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico
Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Dall’Acqua

Secretário da Fazenda

Nelson Guimarães Proença

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Marco Vinicio Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Antonio Carlos de Mendes Thame

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

ANEXO I							
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.464, de 28 de dezembro de 2001							
CARGO /FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	JOSÉ ROBERTO DE BARROS	4.502.552-6	QSCDE	QSGGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	APARECIDA CONCEIÇÃO DE BARROS	11.547.527	QSS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	CARMEN LUCIA SEGALA	11.751.046	QSS	QSE
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO	2	N.I.	SQF-II	ARTUR CARLOS BENTO	4.638.875-8	QSCDE	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA	16.721.296	QSF	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	VALDEREZ FERREIRA DOS SANTOS	9.213.269-8	QSF	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	ANGELA MARIA BORGES DA SILVA	21.896.842	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	ANA MARIA DE LIMA	23.655.197	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAUJO	14.157.844	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	EDITE BENÁRIO DE SOUZA	14.274.884	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	IVONE DE FÁTIMA SKAWINSKI	11.813.430	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	MARIA APARECIDA CORREA	3.849.084	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	MARIA DE FÁTIMA SANTOS LAUDISIO	23.101.889	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	SEBASTIANA BARBOSA SOBRINHO	14.637.035	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ALICE REGINA MALARA	16.681.699	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	CATARINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	17.348.013	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	EDINA MARIA DA SILVA	6.081.219	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	EUNICE PEREIRA LARA	18.722.601	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	GENILZA MARIA DA SILVA XAVIER	4.787.739	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	JOANA DAS NEVES NOGUEIRA	25.044.942	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DE FÁTIMA DE ARRUDA SILVA	23.547.525	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	OZELIA OLIVEIRA DA SILVA	20.617.629	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ROMILDA ROCHA MARES	17.165.810	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	SILVANA APARECIDA DA SILVA	28.051.305	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	SUELI MARIA BUENO	12.845.038	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	VICENTINA CANDIDA DOS SANTOS BORATO	10.830.650	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	VITALINA DA SILVA SANTOS	5.749.598	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	EDWIRGES SCARPINI	7.482.837	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	NEUSA MANDERLEY PIMENTA CAMPOS	7.226.976	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	ODETE ESTEVAO	11.881.113	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	CLAUDETE BRANCO DE ARAÚJO	6.993.086	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	JOANITA ALMEIDA DA SILVA	10.542.269	QSEADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	REGINA SAIDEL	10.217.133	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	APARECIDA MENOZZI DE LIMA	13.331.798	QSEADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	IVANDETE FLORIANO MARTINS	5.057.600	QSCDE	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	OLINDA DE CORSSI SÁ	5.298.577	QSEAT	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVEIRA	15.419.110	QSEP	QSS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	ELZA GOMES CAMARGO	6.128.383	QSSP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA LUIZA DE ARAÚJO	16.195.726	QSAA	QSSP

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 46.464, de 28 de dezembro de 2001

CARGO/FUNÇÃO-

ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	HELEN CLORIDIANA BOVI	10.269.997	EXONERAÇÃO	QSE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ALVARO ALBERTO BRISOLA	7.942.158	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ANTONIO CARLOS PEREIRA	8.485.867	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ANTONIO SERGIO TORLONI	6.690.069	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ARY INÁCIO DE ANDRADE JUNIOR	14.224.521	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	BERENICE GALERA DE JESUS	9.805.989	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	CLAUDIO BORRELY	9.406.624	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	CREUSA LAVRAS CAMPIONI	2.174.006	APOSENTADORIA	QSGGE	QSRHSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ANA BOCHENEK	2.314.762	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ANTONIO ADORNATO	9.307.942	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ANTONIO VICENTE DA SILVA	6.845.436	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	CLAUDETE CARRASCO RIBEIRO	6.672.822	DISPENSA	QSGGE	QSRHSO

DECRETO Nº 46.465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a receber da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. a cessão da posse de imóvel que especifica, situado no Município de Osasco

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., a cessão da posse de imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 54.822,42m² (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), parte de área maior, situado na Avenida Victor Civita, s/nº, Município de Osasco, destinada à instalação de unidade prisional da Secretaria da Administração Penitenciária, tendo o terreno a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao Processo GS-604/2001-SAP, a saber: “Começa no ponto determinado por “1” de coordenadas N=245.758,559 e E=141.908,859, distante 134,955m do eixo do canteiro central do Rodoanel, na perpendicular da estaca 2479+0,153m; desse ponto segue em linha reta com azimute de 2°12'36" e uma distância de 23,786m até encontrar o ponto “2” de coordenadas N=245.782,327 e E=141.909,777; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 356°33'08" e uma distância de 15,680m até encontrar o ponto “3” de coordenadas N=245.797,979 e E=141.908,834; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 352°01'42" e uma distância de 68,270m até encontrar o ponto “4” de coordenadas N=245.865,589 e E=141.899,366; desse ponto deflete à direita com azimute de 355°18'39" e uma distância de 63,340m até encontrar o ponto “5” de coordenadas N=245.928,717 e E=141.894,188; desse ponto deflete à direita com azimute de 357°34'56" e uma distância de 67,250m até encontrar o ponto “6” de coordenadas N=245.995,907 e E=141.891,351; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 354°37'47" e uma distância de 19,350m até encontrar o ponto “7” de coordenadas N=246.015,172 e E=141.889,540; desse ponto deflete à direita com azimute de 354°48'33" e uma distância de 45,660m até encontrar o ponto “8” de coordenadas N=246.060,645 e E=141.885,409; desse

ponto deflete à direita com azimute de 357°40'29" e uma distância de 14,690m até encontrar o ponto “9” de coordenadas N=246.075,323 e E=141.884,813; desse ponto deflete à direita com azimute de 6°18'23" e uma distância de 24,610m até encontrar o ponto “10” de coordenadas N=246.099,784 e E=141.887,516 (do ponto 1 ao 10, a propriedade segue o alinhamento da divisa com Chácaras Everest); desse ponto segue em curva à direita com raio de 180,00m e com um desenvolvimento de 66,185m até encontrar o ponto “11” de coordenadas N=246.149,501 e E=141.930,638; desse ponto deflete à direita com azimute de 30°40'34" e uma distância de 2,620m até encontrar o ponto “12” de coordenadas N=246.151,754 e E=141.931,975; desse ponto segue em curva à direita com raio de 175,00m e com um desenvolvimento de 141,097m até encontrar o ponto “13” de coordenadas N=246.232,900 e E=142.042,737; desse ponto continua seguindo em curva com raio de 200,00m e com desenvolvimento de 58,962m até encontrar o ponto “14” de coordenadas N=246.231,370 e E=142.101,466, distante 51,416m do eixo do canteiro central do Rodoanel, na perpendicular da estaca 2504+11,354m (do ponto 10 ao 14), a propriedade segue o alinhamento predial da Av. Victor Civita); desse ponto deflete à direita com azimute de 197°55'28" e uma distância de 29,812m até encontrar o ponto “15” de coordenadas N=246.203,005 e E=142.092,291; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 190°47'20" e uma distância de 38,185m até encontrar o ponto “16” de coordenadas N=246.165,495 e E=142.085.143; desse ponto deflete à direita com azimute de 213°57'13" e uma distância de 21, 024m até encontrar o ponto “17” de coordenadas N=246.148,056 e E=142.073,401; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 195°05'47" e uma distância de 89,273m até encontrar o ponto “18” de coordenadas N=246.061,864 e E=142.050,150; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 193°51'49" e uma distância de 181,375m até encontrar o ponto “19” de coordenadas N=245.885,772 e E=142.006,691; desse ponto deflete à direita com azimute de 231°22'05" e uma distância de 32,313m até encontrar o ponto “20” de coordenadas N=245.865,599 e E=141.981,448; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 217°17'15" e uma distância de 19,695m até encontrar o ponto “21” de coordenadas N=245.849,929 e E=141.969,517; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 202°50'02" e uma distância de 31,710m até encontrar o ponto “22